



DECRETO N° 7647 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o horário de expediente para comemoração das festas de final de ano.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

- Considerando os dias 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira) e 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira) datas que antecedem as festas de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de expediente nos órgãos municipais, com exceção aos de serviços contínuos e ininterruptos como no Pronto Atendimento de Urgência e Emergência e Guarda Civil Municipal, seguirá os seguintes horários:

I – No dia 24 de dezembro: expediente até às 12h;

II – No dia 25 de dezembro: não haverá expediente - feriado nacional;

III – No dia 26 de dezembro: não haverá expediente - ponto facultativo, conforme decreto 7310/2024;

IV – Nos dias 29 e 30 de dezembro: horário de trabalho normal;

V – No dia 31 de dezembro: expediente até às 12h;

VI – No dia 1º de janeiro: não haverá expediente - feriado nacional;

VII – No dia 02 de janeiro: não haverá expediente - ponto facultativo, conforme decreto 7633/2025;

§ 1º - Nas unidades em que houver necessidade dos servidores iniciarem as atividades antes ou depois dos horários previsto no “*caput*” deste artigo, dada a especificidade do serviço, caberá ao responsável adequar o horário de trabalho.

§ 2º - Não haverá prestação de serviço extraordinário e compensações de qualquer natureza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 03 de dezembro de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos